

**PROJETO DE LEI Nº 153/2025.**

“Dispõe sobre a preservação, proteção e o tombamento da Reserva Técnica Arqueológica da Fundação Casa da Cultura de Marabá, como patrimônio histórico, cultural e imaterial do município e dá outras providências”.

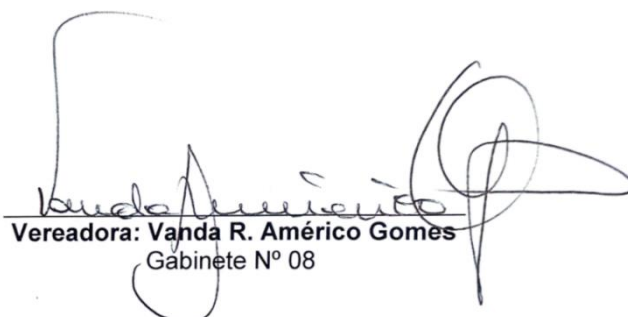
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estado do Pará, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica preservado, protegido e tombado, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Marabá, a Reserva Técnica Arqueológica da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários.

**Art. 3º.** Esta Lei vigorará na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Agosto de 2025.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**  
Gabinete Nº 08

## JUSTIFICATIVA

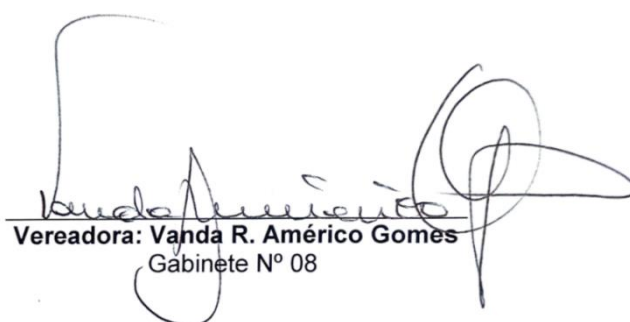
**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

A reserva técnica da Fundação Casa da Cultura de Marabá é reconhecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN tem todas suas peças registradas e catalogadas. Portanto o tombamento de um bem cultural reside na sua importância histórica, cultural, artística e arquitetônica, sendo um instrumento legal que visa garantir a preservação de bens de interesse público para as futuras gerações. O tombamento assegura a sua identidade e valor para a sociedade.

A aprovação deste projeto de lei é essencial para a construção de uma Marabá mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, 08 de Agosto de 2025.



Vereadora: **Vanda R. Américo Gomes**  
Gabinete Nº 08